MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2908/2015

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras

providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do

MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, regidos pela Lei nº. 8.069 de 13 de Julho de

1990 "Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA";

Considerando a Convocação da VI Conferência Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) de maio de

2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) do mês de

Maio do corrente ano, a partir das 07:00 horas, no espaço Centro Conviver –

Márcio Delai, localizado na Rua Projetada Q, nº. 205, Bairro Industrial, nesta

marcio Betat, tocatizado na Rad Frojenda Q, n. 2003, Barro mansimat, nesta

cidade de Itaquiraí-MS;

Art. 2º O evento terá como tema geral: "Política e Plano

Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente - Fortalecendo os

Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º As discussões realizadas na VI conferência terá como finalidade: "Garantir a Implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Será apresentado como referência, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e as demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º A Conferência terá como eixos temáticos:

- a) Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Protagonismo e Participação da Criança e do Adolescente:
- d) Controle Social e Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Coordenação Geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 7º À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- a) Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direita e indireta, necessários à operacionalização da VI Conferência;
- b) Elaborar Regimento Interno da Conferência;
- c) Dirigir os trabalhos da Conferência;
- d) Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 8º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VI Conferência, ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 07 de maio de

2015.

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal